



CONTRATO TRT4 Nº. 134/2017-05

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO TRABALHISTA DE NOVO HAMBURGO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E CONSTRUTORA LF LTDA - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **CONSTRUTORA LF LTDA - EPP** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 10.444.117/0001-18, com sede na rua Cezar Piccoli, nº 205, Lote 2, Quadra F, 01 B, Bairro Industrial Salete, em Serafina Corrêa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por FABIANO DA ROSA, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 973.236.910-87, resolvem alterar este contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão dos acréscimos de serviços contratuais e novos, da prorrogação do prazo de execução, e da alteração do gestor do contrato e dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços civis, acrescentam-se o Parágrafo Oitavo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Quinto à Cláusula Segunda, bem como alteram-se o *caput* da Cláusula Quinta, o *caput* da Cláusula Vigésima Nona e a alínea "a" da Cláusula Trigésima, com as seguintes redações:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Oitavo. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de serviços descritos nos documentos de fls. 4135-4138 e 4154-4178 do Processo Administrativo nº 0004115-38.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0003/2017.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Quinto. O prazo de conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

(...)



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Face aos acréscimos de serviços contratuais e novos, que totalizam **R\$ 474.426,71** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), descritos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de **R\$ 10.207.925,99** (dez milhões, duzentos e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 10.682.352,70** (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

(...)

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Marcos Aurélio da Rosa Silva.

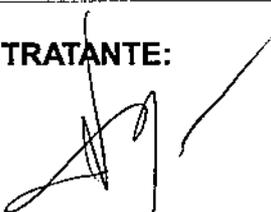
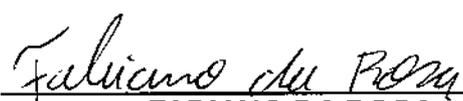
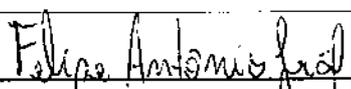
(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA.....

a) Serviços civis: Eng. Civil Heraldo Figueira da Silva e Eng. Civil Frederico Zeffass;"

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 01 de julho de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>FABIANO DA ROSA C.P.F.M.F. Nº. 973.236.910-87</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>FELIPE ANTONIO GRAF Técnico Judiciário</p>	<hr/>